

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16097/2025
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e CPF nº 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, Senhor (a) **Luis Augusto Borsoe**, portador do RG nº: 29.550.791-3 e do CPF: 277.299.168-78.

CONTRATADA: **CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.030.538/0001-74**, estabelecida à Avenida Independência, nº 3.134, Alto da Boa Vista, Estado de São Paulo, na cidade de Ribeirão Preto, Telefone (16) 3605-1979, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor (a) **Carlos Roberto Marques**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.886.748-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 098.916.088-24, residente e domiciliado a Rua Severiano Amaro dos Santos, nº 205, Torre 2, apto 182, Bosques das Junitis – Ribeirão Preto – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura;

2.2. O local de instalação dos equipamentos deverá atender à solicitação da Contratante, em cada uma das Secretarias integrantes deste edital;

2.3. Nenhum veículo pertencente à Prefeitura, bem como os veículos locados por esta Municipalidade, poderá ser modificado para adequação das instalações;

2.4. O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos, entre outros);

2.5. A contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos

componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura;

2.6. A instalação, substituição ou alteração dos equipamentos deverá ser agendada previamente junto à contratante. Os custos de instalação, substituição por defeito ou para retirar de um veículo e passar para o outro é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a contratante apenas com a responsabilidade da solicitação e agendamento do serviço;

2.7. Deverá à contratada se responsabilizar por qualquer veículo do Município, bem como locado, que lhe for entregue para instalação do equipamento que se fizer necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

3.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

3.1.1 . O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 107.496,00** (Cento e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais), conforme proposta anexa.

4.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SAG nº: 142-06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As instalações serão realizadas em locais predeterminados pela contratante.

5.2. Todos os custos oriundos da implantação ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada.

5.3. Correrá a expensas da Contratada, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, todas as despesas com a fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e da tecnologia, inclusive as despesas com instalação e o custo com a transmissão de dados “Utilizar o qual melhor se adequar a região”, bem como impostos, taxas e afins necessários à perfeita operação do sistema Contratado.

5.4. A Contratada se obriga assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes e prepostos, na execução, ficando a Prefeitura isenta de toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos, assim como aos veículos arrolados.

5.5. O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos).

5.6. Nenhum veículo pertencente à Prefeitura ou locado poderá ser modificado para adequação das instalações, salvo sob autorização.

5.7. Ao término das instalações será de responsabilidade da Contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.

5.8. Em caso de substituições de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou quebra, a Contratada compromete-se em realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.9. A Contratada deverá arcar com todas as obrigações decorrentes de qualquer dano que seu produto/serviço venha a ocasionar durante as instalações, seja ao patrimônio, aos equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros.

5.10. A Contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura.

5.11. A Contratada deverá disponibilizar, logo após a assinatura do contrato, canais de contato em caso de problemas, dúvidas, comentários e/ou sugestões através de número de telefone, e-mail, chat inclusive após o horário comercial.

5.12. Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Prefeitura.

5.13. A Contratada será responsável pelo fornecimento do material didático necessário;

5.14. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor da Contratada especialista da solução (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive o reconhecimento desta condição pelo fabricante da solução;

5.15. O treinamento deverá incluir a simulação de situações práticas como: de instalação do conjunto, sua recuperação, utilização da solução, sistema, hardware e software, e demais funções presentes na descrição técnica.

5.16. O treinamento acontecerá no período compreendido entre a entrega da solução e o aceite definitivo;

5.17. O local para o treinamento será o definido pelo Município.

5.18. Responder à CONTRATANTE com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao

patrimônio da Secretaria de Administração Geral, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.

5.19. A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.20. A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

5.21. Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

5.22. A Prefeitura poderá modificar o local do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Luis Augusto Borsoe
Secretaria de Administração Geral

CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA

Carlos Roberto Marques
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos do Município de Carapicuíba, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins do Município, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.

Da mesma forma enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade da frota do Município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental.

- Deverá possuir plataforma web de rastreamento veicular para Gestão de veículos, Logística, Planejamento estratégico, armazenamento eletrônico de informações e comunicação de dados entre a base de controle e o veículo e vice-versa.

Acesso remoto será disponibilizado via WEB a qualquer lugar com conexão à rede mundial de computadores, mediante acesso com senha hierárquico.

- Deverá ser desenvolvido com as mais modernas técnicas de desenvolvimento WEB 2.0, criando um ambiente produtivo e de fácil operação (Não necessitará Instalação nos computadores da contratante);
- Deverá permitir vincular quantidade ilimitada de módulos/ hardware veicular.
- Deverá permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares e também exportação em arquivo de formato de dados como exemplo: xls, csv, rtf, pdf, xml
- Deverá ser possível a Customização.
- Deverá permitir Auditorias automáticas de acessos e de resgate de dados (Back-ups)
- Deverá funcionar com Software Multiplataforma (Linux, Windows).
- Deverá utilizar Apresentação baseada em padrões, usando XHTML e CSS
- Deverá ter compatibilidade com todos os navegadores.

- Deverá possuir Informações georreferenciadas;
- Deverá permitir Geração de dados para outros softwares;
- Deverá permitir Gerenciamento de acessos, por níveis/módulos;
- Deverá permitir o monitoramento de portas;
- Deverá permitir o monitoramento de i-botton para controle dos motoristas;
- Deverá conter serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e Identificação de condutores:
 - ✓ Módulo home/inicial (a descrição pode ser similar, mas as funções seguem abaixo):
- Deverá permitir visualização do Logo da empresa fixada na tela inicial;
- Deverá conter campo de pesquisa por placa e/ou prefixos;
- Deverá conter um Ícone (para acesso) com todas as ocorrências em aberto;
- Deverá permitir a visualização de Telefones ou e-mails de emergência e suporte, caso cadastrados;
- Deverá permitir a visualização das Informações do usuário logado e hora de ativação;
- Deverá possibilitar a seleção de linguagem para português;
- Deverá permitir acesso ao botão sair para fazer logoff;
- Deverá possibilitar a visualização em mapa centralizado na tela, com visualização de todos os veículos permitidos para o usuário logado;
- Deverá conter disposição de menus na lateral da tela;
- Deverá conter ícone para acesso ao aplicativo para mobile para os sistemas operacionais Android e IOS;
- Deverá permitir, ao clicar sobre uma placa ou prefixo, apresentar um pop-up com as seguintes informações:
 - ✓ Data da Comunicação;
 - ✓ Tempo sem comunicação;
 - ✓ Data da Posição;
 - ✓ Placa do Veículo;
 - ✓ Modelo (se cadastrado);
 - ✓ Motorista;
 - ✓ Velocidade;
 - ✓ Voltagem (tensão) da bateria do veículo;
 - ✓ Porcentagem de bateria do rastreador;
 - ✓ Endereço da última posição;
 - ✓ Latitude e Longitude;
 - ✓ Hodômetro;
- Deverá conter Ícones para aumento e redução de zoom;
- Deverá possuir Aba funções com opções de zoom por rua, quadra, bairro, cidade e

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

país;

- ✓ Refresh/Atualizar mapa;
- ✓ Tipo de mapa comum ou Satélite;
- ✓ Seleção para visualização em modo “StreetView”;
- ✓ Pesquisa por placa/prefixo;
- Deverá possuir Aba veículos, mostrando:
 - ✓ A quantidade total de veículos;
 - ✓ Atalhos para abertura de mapa de posições;
 - ✓ Organizando a separação de veículos por proprietário/Gestor;
 - ✓ Organizando proprietários/gestores dispostos em ordem alfabética;
 - ✓ Contendo Hora e data da última posição;
 - ✓ Mostrando o percentual de bateria do rastreador;
 - ✓ Status de ignição (Ícone vermelho se desligado, verde se ligado);
 - ✓ Status de Bloqueio (Ícone Vermelho se bloqueado, verde se desbloqueado);
- Deverá possuir Aba Relatórios, contendo:
 - ✓ Quando for selecionado uma placa/prefixo, esta deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formato texto e imprimíveis com posição por data e hora, rastro com nome de ruas e coordenadas GPS, estatísticas e registro de todas as ações relativas ao veículo e ocorrências;
- Deverá conter atalho para relatório de auditoria – veículos;
- Deverá possuir aba Endereço que permite o filtro de endereços, inserindo o nome da rua, cidade e CEP;
- Deverá possuir aba rota, que permite a inserção de endereço inicial e final, para que seja traçada uma rota até o endereço final;
- ✓ Organizado por gestores em ordem alfabética (customizável);
- ✓ Total de veículos;
- ✓ Placa;
- ✓ Prefixo;
- ✓ Data de comunicação;
- ✓ Tempo sem comunicação;
- ✓ Data da Posição;
- ✓ Status de Ignição e bloqueio;
- ✓ Velocidade;
- ✓ Percentual de bateria;
- ✓ Evento;
- ✓ Endereço;
- ✓ Latitude e longitude;

✓ Módulo mapa/inicial:

Nessa tela, deverá ser visualizado o veículo desejado, clicando sobre a placa e/ou prefixo. A visualização deverá permitir a seleção por Secretaria, individual ou grupo de veículos;

- Deverá possuir ícone que permita a seleção de mapa ou híbrido, rastro e eventos;
- Deverá conter aba funções com possibilidade de zoom por rua, quadra, bairro, cidade ou país;
- Deverá conter opção de selecionar modo “StreetView”, para que quando clicado em qualquer ponto do mapa, ser direcionado para o local;
- Deverá possuir aba veículos com informação da quantidade total de veículos permitidos para visualização;
- Deverá permitir a separação por nome de proprietário/gestor, em ordem alfabética/numérica;
- Deverá permitir a separação de placas/prefixos por ordem alfabética/numérica;
- Deverá conter aba Grupos com possibilidade de visualização de veículos por grupo(s) criado(s);
- Deverá conter aba cercas com a opção de filtro por cerca ou grupo de cercas, com o objetivo de visualizar no mapa a geolocalização onde a cerca está inserida;
- Deverá conter aba Endereço que permite o filtro de endereços, inserindo o logradouro, estado, cidade e CEP.

Módulo rastreamentos:

- Deverá conter Aba para pesquisa por data que permite obter as informações diárias de quilometragem total, velocidade média, mínima e máxima, tempo de ignição ligada, tempo ocioso e gestor;
- Deverá conter Opção para Criação de “cercas” através de polígono, linha, ponto, ponto de referência e rota;

Nomenclatura da cerca de acordo com a necessidade do Município;

- Descrição da cerca a ser inserido pelo gestor;

O filtro de cercas criadas pode ser feito por: grupo de cercas, nome, usuário, data do cadastro, descrição e tipo;

As alterações das cercas criadas podem ser feitas ou excluídas a qualquer tempo pelo gestor;

- Deverá possibilitar a pesquisa por data de comunicação, posição ou evento;
- Deverá possibilitar a pesquisa por status de até 7 dias;
- ✓ Verificador de Bateria Interna;
- ✓ Verificador da tensão da Bateria Principal (veículo);
- ✓ Bloqueador;
- ✓ Contato Ignição Ligada;
- ✓ Ignição;
- ✓ Odômetro GPS;
- ✓ Odômetro parcial;
- ✓ Sinal GSM;

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

- ✓ Tempo Ignição Desligada;
- ✓ Tempo Ignição Ligada;
- ✓ Tempo de Último Status Ignição;
- ✓ Tensão da Bateria;
- ✓ Velocidade Média;
- ✓ Último Status Ignição;

Opção que deverá permitir enviar todos os comandos para o rastreador desde ativação de funções com figuração de equipamentos, como:

- ✓ Bloqueador ativar;
- ✓ Bloqueador desativar;
- ✓ Bloqueio total, caso haja;
- ✓ Comando de configuração de acelerômetro;
- ✓ Comando de configuração de alerta de velocidade;
- ✓ Comando de configuração de bloqueio;
- ✓ Comando de configuração de motor ocioso;
- ✓ Configurar aceleração e freada brusca;
- ✓ Configurar bloqueio horário programado;
- ✓ Configurar bloqueio por excesso de velocidade;

Após enviado, os comandos podem ser consultados no botão visualizar.

No botão Visualizar, são detalhados os comandos enviados, com Status e hora de envio.

✓ Aba que deverá permitir: A possibilidade de criação de regras, para que sejam geradas ocorrências na central de monitoramento.

- ✓ Tipos de regras necessárias:
- ✓ Controle de horário;
- ✓ Controle de eventos;
- ✓ Dispositivos sem comunicação;
- ✓ Cerca com comando;
- ✓ Excesso de velocidade;
- ✓ Posição Ignição;
- ✓ Distância Rota;

Configuração de alertas, podendo ser recebido por e-mail, sms, somente relatório ou ocorrência/alerta;

- Aba de ocorrências e atendimento deverá possuir: Menu onde é feita a alteração de status, tratativa e criação de novas ocorrências, bem como inserção de observações, e acompanhamento de atendimento;

- Cadastros Gerais deverá possuir:

- Menu onde é feita toda parte cadastral no sistema contendo os seguintes sub menus ou complementos:

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

- ✓ Secretaria;
- ✓ Gestor(es);
- ✓ Motoristas;
- ✓ Prestador de serviços;
- ✓ Veículos.
- ✓ Cadastros Auxiliares deverão possuir:

Menu onde é feita toda parte cadastral no sistema contendo os seguintes sub menus ou complementos:

- ✓ Cidade;
- ✓ Conjunto de cercas;
- ✓ Estado;
- ✓ Eventos Ocorrências;
- ✓ Garagens;
- ✓ Marca Veículo;
- ✓ Meio Contato;
- ✓ Modelo Veículo;
- ✓ Motivos / Ocorrências;
- ✓ Status Ocorrência.

- **Aba relatórios:**

- ✓ Gerenciais que deverá conter os seguintes submenus:
- ✓ Controle Km;
- ✓ Controle de velocidade;
- ✓ Gerencial Gráficos;
- ✓ Hodômetro KM;
- ✓ Tempo Ignição;
- ✓ Auditoria – Veículos;
- ✓ Bateria;
- ✓ Cercas;
- ✓ Controle de viagem;
- ✓ Controle de movimentação de veículos;
- ✓ Excesso de velocidade;
- ✓ Km;
- ✓ Km mensal;
- ✓ Ocorrências;
- ✓ Posições Completo;
- ✓ Posições eventos;

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

- ✓ Posições simples;
- ✓ Regras Violadas;
- ✓ Relatório gerencial;
- ✓ Telemetria;
- ✓ Última Posição.
- ✓ Aba Manutenção:
- ✓ Abastecimento;
- ✓ Despesas;
- ✓ Itens de Checklist;
- ✓ Lembrete de manutenção;
- ✓ Manutenção preventiva;
- ✓ Relatório de consumo;
- ✓ Controle de acessos;
- ✓ Impressão de relatórios em lote;
- ✓ Troca de Senha;
- ✓ Simulador de eventos;
- ✓ Usuários;

Aba Configuração de Usuários:

- Deverá permitir, com que cada usuário tenha a permissão para visualização dos menus de acordo com a necessidade do administrador;
- ✓ Tipos de usuários;
- ✓ Administrador;
- ✓ Operacional;
- ✓ Serviços;
- ✓ Ícones de configuração de usuários;
- ✓ Editar registro;
- ✓ Restrição de veículos (por placa, prefixo ou grupos de veículos);
- ✓ Grupos de Usuários (selecionar o grupo de menus para o usuário);
- ✓ Acessos do usuário (Liberação de menus adicionais, além do grupo de acessos);
- ✓ Permissões do usuário (Restrição de ações dentro dos menus liberados);
- ✓ Parâmetros do usuário;
- ✓ Exclusão do usuário.

4. DO MÓDULO DE GESTÃO VEÍCULAR.

Em todos os veículos da frota do município deverá ser instalado um equipamento para controle e gestão com as seguintes características mínimas:

GPS	
Sensibilidade	Início frio: -148dBm
	Reaquisição: -160dBm
	Rastreamento: -162dBm
Precisão de Posição	Autônoma: <2,5 m
	SBAS: 2,0 m
TTFF (céu aberto)	Início frio: 27s
	Início morno: <27s
	Início quente: <1s
Chipset GPS	uBlox Receptor GPS tudo em um.
	Sensível, rápido e preciso
CELULAR	
Protocolo de Transmissão	TCP, UDP, SMS
Protocolo Personalizado	(EDDIE+) Mecanismo Dinâmico segunda geração EDDIE+ suporta um grande número de atualizações sobre todas as versões de firmware anteriores.
Frequência:	Quatro-Bandas 850/900/1800/1900MHz
OTA & FOTA	Compatível
ENTRADAS/SAÍDAS	
Entradas Digitais*	3 - Uma é dedicada para a detecção da ignição - As outras duas são gatilhos negativo para uso geral
Entradas Analógicas*	1 (0-16V)
Saídas Digitais	3. Corrente 150mA. Uma delas permanece durante a reinicialização
Audio e Voz	Alto-falante e microfone no conector de 16 pinos
ELÉTRICAS	
Tensão de Operação	9-32 V DC
Bateria (opcional)	Li-Polymer 250 mAh , 3.7V
AMBIENTAIS	
Temperatura de Operação	-30°C to +80°C (sem bateria)
Temperatura de Armazenamento	-40°C to +85°C (sem bateria)
CONECTORES	
Conector	Molex de 16 pinos
Antena GSM	Somente interna
Antena GPS	Interna por padrão com opção de externa (conector SMA)
Interface USB	Conector Mini-USB para configuração através da interface TTL UART
Interface RS-232	3 fios, TX, RX, GND
CERTIFICAÇÕES	Certificado FCC, Certificado PTCRB, Marca CE, Complacente com RoHS

OBS: A contratada deverá fornecer o meio de transmissão GSM para todos os módulos

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

(chip de dados).

5 DA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO APLICATIVO PARA ACESSO MOBILE

O sistema contratado deverá possuir acesso via aplicativo “mobile” compatíveis com as seguintes características mínimas;

- ✓ Deverá verificar a última posição de cada veículo da base;
- ✓ Deverá possibilitar envio de comando para bloqueio e desbloqueio a qualquer veículo da plataforma;
- ✓ Deverá permitir verificar o local da última posição do veículo no mapa;
- ✓ Deverá permitir visualizar as entregas designadas para cada veículo;
- ✓ Deverá receber notificações das violações de regras cadastradas na plataforma;
- ✓ Deverá compartilhar a localização do próprio celular na plataforma;
- ✓ Possibilitar envio de “chamados” emergenciais para a plataforma, por ex: pânico, me liga, Informe (No qual é possível enviar uma mensagem livre para o sistema).
- ✓ Deverá conter menu sobre – Tela onde consta informações gerais como: usuário logado, versão do aplicativo, código mobile (código de acesso ao aplicativo), URL da plataforma, placa fictícia vinculada ao dispositivo (próprio celular), número do dispositivo, status de conexão com a internet e o status de localização (precisão de GPS).
- ✓ Deverá permitir efetuar download do aplicativo pode ser efetuado pelo Play Store (caso seja android) ou pelo App Store (caso seja IOS)
- ✓ Ao acessar o aplicativo, deverá aparecer a tela de acesso ao seu sistema.
- ✓ Para acessar o aplicativo é necessário ter um usuário e senha já cadastrados no sistema.
- ✓ Deverá conter no menu do aplicativo, todas as telas disponíveis;
- ✓ Veículos – Lista onde contém a última posição válida dos últimos 50 veículos;
- ✓ Notificações – Tela de consulta das notificações enviadas ao aplicativo.
- ✓ Entregas – Tela de consulta das entregas parametrizadas no sistema. (Utilizando o menu Rota – Distribuição);
- ✓ Configurações – Tela onde compartilhamos a localização do próprio celular e configuramos o intervalo de comunicação do aparelho com o sistema;
- ✓ Conf. Notificações – Tela de configuração para receber as notificações, onde é possível inserir vários números de celular e e-mails.
- ✓ Clicando sobre uma placa deverá aparecer às informações individuais sobre ela como:
- ✓ Última posição (data de GPS), localização, velocidade, placa, chassi, cor, marca, modelo, responsável (proprietário vinculado ao veículo) e motorista (vinculado ao veículo).
- ✓ Dentro dos detalhes do veículo deverá haver dois comandos responsáveis por bloquear e desbloquear o veículo selecionado. Ao executar qualquer um dos comandos deverá aparecer um pop-up para confirmar o envio do comando e outro pop-up para inserir a senha utilizada na plataforma.
- ✓ Deverá conter menu de entregas que será destinado a consulta das entregas cadastradas dentro do sistema.

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

- ✓ Ao finalizar o cadastro dessas determinadas entregas deverá ser possível efetuar algumas alterações pelo aplicativo, tais como, alterar o status da entrega e analisar quais entregas foram ou não efetuadas.
- ✓ Ao pesquisar pela placa, deverá aparecer todas as entregas destinadas para essa determinada placa juntamente do status de cada uma.
- ✓ Deverá possuir menu para configurações, nesse menu deverá ser possível compartilhar a localização do próprio celular com o sistema.
- ✓ Deverá conter frequência de atualização – Intervalo de tempo em que o celular enviará as posições para o sistema.
- ✓ Deverá receber os alertas de violação das regras cadastradas na plataforma.

6. DAS INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES/ TREINAMENTO/ CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As instalações serão realizadas em locais predeterminados pela contratante.
- Todos os custos oriundos da implantação ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada.
- Correrá às expensas da Contratada, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, todas as despesas com a fabricação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e da tecnologia, inclusive as despesas com instalação e o custo com a transmissão de dados “Utilizar o qual melhor se adequar a região”, bem como impostos, taxas e afins necessários à perfeita operação do sistema Contratado.
- A Contratada se obriga assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes e prepostos, na execução, ficando a Prefeitura isenta de toda e qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos, assim como aos veículos arrolados.
- O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos).
- Nenhum veículo pertencente à Prefeitura ou locado poderá ser modificado para adequação das instalações, salvo sob autorização.
- Ao término das instalações será de responsabilidade da Contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.
- Em caso de substituições de equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou quebra, a Contratada compromete-se em realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.
- A Contratada deverá arcar com todas as obrigações decorrentes de qualquer dano que seu produto/serviço venha a ocasionar durante as instalações, seja ao patrimônio, aos equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros.
- A Contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura.
- A Contratada deverá disponibilizar, logo após a assinatura do contrato, canais de contato em caso de problemas, dúvidas, comentários e/ou sugestões através de número de telefone, e-mail, chat inclusive após o horário comercial.
- Durante toda a vigência do contrato a Contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados

deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Prefeitura.

- A Contratada será responsável pelo fornecimento do material didático necessário;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor da Contratada especialista da solução (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive o reconhecimento desta condição pelo fabricante da solução;
- O treinamento deverá incluir a simulação de situações práticas como: de instalação do conjunto, sua recuperação, utilização da solução, sistema, hardware e software, e demais funções presentes na descrição técnica.
- O treinamento acontecerá no período compreendido entre a entrega da solução e o aceite definitivo;

O local para o treinamento será o definido pelo Município.

7. DA GARANTIA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os equipamentos ofertados, integrantes do serviço objeto deste edital, devem estar cobertos pela garantia de fábrica ou garantia total da contratada;
- A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos sem custos adicionais à contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura;
- O local de instalação dos equipamentos deverá atender à solicitação da Contratante, em cada uma das Secretarias integrantes deste edital;
- Nenhum veículo pertencente à Prefeitura, bem como os veículos locados por esta Municipalidade, poderão ser modificados para adequação das instalações;
- O sistema não poderá interferir na operacionalização (circulação viária, passagem de usuários e pedestres, acessibilidade dos equipamentos urbanos, entre outros);
- A contratada deverá assegurar que os equipamentos não interferirão nos componentes eletrônicos embarcados nos veículos pertencentes à Prefeitura;
- A instalação, substituição ou alteração dos equipamentos deverá ser agendada previamente junto à contratante. Os custos de instalação, substituição por defeito ou para retirar de um veículo e passar para o outro é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a contratante apenas com a responsabilidade da solicitação e agendamento do serviço;
- Deverá a contratada se responsabilizar por qualquer veículo do Município, bem como locado, que lhe for entregue para instalação do equipamento que se fizer necessário;
- Deverá a contratada indenizar a Contratante por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios, equipamentos, aos participantes diretos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus técnicos e funcionários;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela empresa vencedora visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, promovendo por sua conta e responsabilidade a manutenção e instalação de equipamentos envolvendo a troca de peças ou partes danificadas quando for necessário;
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local, quando dele o

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado para prestar o serviço;

- Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da licitante vencedora para conserto às expensas da contratada. A critério do Município será feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a Contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula;
- A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos, evitando-se a interrupção dos serviços;
- Durante toda a vigência do contrato a contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva sem custos para Prefeitura e quaisquer problemas identificados deverão ser resolvidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da Contratante;
- Deverão ser ministrados cursos de capacitação pela licitante vencedora aos funcionários responsáveis pela gestão e uso de monitoramento e do software em questão, entre a entrega da solução e o aceite definitivo, em até 20 (vinte) dias, deixando os usuários aptos a plena utilização das funções dos módulos existentes e ao total domínio do sistema antes de terminar a instalação dos equipamentos;
- O treinamento deverá ser ministrado por instrutor capacitado da contratada (Hardware/Software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;
- O local será estabelecido pela contratante que oferecerá a infraestrutura necessária;
- Deverá ser fornecido pela contratada todo o material de apoio necessário para o acompanhamento da capacitação;
- Ao final da capacitação específica os operadores do deverão estar aptos a:
- Reconhecer todos os módulos, funções e configurações;
- Definir tipos de usuário, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- Operar o sistema, adaptando sua configuração às necessidades do Município;
- Operar ferramentas adicionais que tenham sido fornecidas de maneira a apoiar o trabalho dos administradores e dos usuários se for o caso.
- A contratada deverá prestar todo e qualquer suporte técnico que venha a ser solicitado;
- Ao término das instalações será de responsabilidade da contratada manter os veículos pertencentes à Prefeitura em idênticas condições às que foram recebidas, não deixando no local resto de materiais ou qualquer espécie de resíduos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra serão feitos pelos representantes designados pela Prefeitura, para essa finalidade específica. Caso se faça necessário, essa

Pregão Eletrônico nº 65/2025 - Processo Administrativo nº. 16097/2025 – Contrato 63/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

Comissão poderá vir a ser assessorada por consultores externos. Durante as fiscalizações será verificada a conformidade da obra com todas as especificações descritas neste documento.

9. DA SIMULAÇÃO DO SISTEMA

Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma simulação do sistema, conforme descrito a seguir:

Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação que marcará, em comum acordo, e em até 5 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma simulação de funcionamento do sistema, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos da Prefeitura;

O Município disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário;

A simulação/demonstração avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Simulação/demonstração o conjunto de equipamentos que julgar necessários para o completo atendimento das solicitações deste item, conforme às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A simulação/demonstração será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;

Caso durante a realização da simulação/demonstração a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Simulação/demonstração por deficiência no funcionamento da solução proposta, ela será inabilitada;

Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação em 05 (cinco) dias úteis da documentação de habilitação, dando prosseguimento as demais atividades de habilitação prevista neste Termo de Referência;

A Comissão constituída para a realização da simulação/demonstração emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da simulação/demonstração, quanto ao atendimento da simulação do sistema. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame;

Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais etc.) para realização da simulação/demonstração acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;

Caso a empresa não venha a ser aprovada na simulação/demonstração, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;

A aprovação na simulação/demonstração é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a simulação/demonstração.

O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento dos itens acima com equipamentos de mesma marca e modelo ofertado na proposta comercial;

10. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

A frota total a ser contemplada é estimada em 300 veículos oficiais próprios e locados.

11. DOS PAGAMENTOS

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados após o aceite da nota fiscal, acompanhada de relatório de medição. As medições serão mensais e o valor pago será referente à quantidade de veículos monitorados no sistema na data da mesma.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

O preço ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

Quantitativo

ITEM	DOS SERVIÇOS	QTD. MÊS	QTD. VEÍCULOS	VL. UNIT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva.	12	300			

PROPOSTA

PE 65/2025

ITEM	DOS SERVIÇOS	QUANT. MÊS	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de Módulos para gestão veicular e Software Web de Gerenciamento/monitoramento com telemetria comportamental dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como a Gestão e otimização de rotas, treinamento, incluindo ainda manutenção preventiva e corretiva. Marca: Queclick Modelo: GV 300N com acessório AC 100	12	300	R\$ 29,86	R\$ 8.958,00	R\$ 107.496,00
Valor Total						R\$ 107.496,00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA

CONTRATO Nº: 63/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Carlos Roberto Marques**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 098.916.088-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.